



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 489/87

SÚMULA: - Atualiza e Reajusta a Escala Padrão de Vencimentos do funcionalismo público municipal, Estatutário e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reajustado a Escala Padrão de Vencimentos e Gratificações do pessoal do quadro permanente Estatutário desta Prefeitura Municipal, no percentual de 10% (dez por cento) sobre os valores deciplinadas pela Lei nº 484/87, a partir de 1º de outubro de 1987, que vigorá com os valores abaixo:

| P A D R ã O | V E N C I M E N T O S |
|-------------|-----------------------|
| A . . . . . | CZ\$ 2.640,00         |
| B . . . . . | CZ\$ 3.167,00         |
| C . . . . . | CZ\$ 3.386,00         |
| D . . . . . | CZ\$ 3.631,00         |
| E . . . . . | CZ\$ 3.821,00         |
| F . . . . . | CZ\$ 4.204,00         |
| G . . . . . | CZ\$ 4.644,00         |
| H . . . . . | CZ\$ 4.720,00         |
| I . . . . . | CZ\$ 5.100,00         |
| J . . . . . | CZ\$ 5.507,00         |
| K . . . . . | CZ\$ 5.634,00         |
| L . . . . . | CZ\$ 6.085,00         |
| M . . . . . | CZ\$ 7.104,00         |
| N . . . . . | CZ\$ 7.599,00         |
| O . . . . . | CZ\$ 8.132,00         |
| P . . . . . | CZ\$ 8.703,00         |
| Q . . . . . | CZ\$ 8.705,00         |



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

|             |                |
|-------------|----------------|
| R . . . . . | CZ\$ 9.408,00  |
| S . . . . . | CZ\$ 10.360,00 |
| T . . . . . | CZ\$ 11.560,00 |
| U . . . . . | CZ\$ 11.984,00 |
| V . . . . . | CZ\$ 12.607,00 |
| X . . . . . | CZ\$ 13.363,00 |
| Z . . . . . | CZ\$ 14.167,00 |

Art. 2º - São Cargos de provimentos efetivos, os cons  
tante deste artigo, e respectiva escala de padrão de vencimentos:

| <u>C A R G O</u>                    | <u>ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS</u> |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| Auxiliar . . . . .                  | de A a D                            |
| Telefonista . . . . .               | de A a D                            |
| Zelador (a) . . . . .               | de A a H                            |
| Escriturário . . . . .              | de A a J                            |
| Bibliotecário (a) . . . . .         | de A a H                            |
| Auxiliar de Tributação . . . . .    | de A a I                            |
| Fiscal Lançador . . . . .           | de F a O                            |
| Auxiliar de Contabilidade . . . . . | de O a T                            |
| Fiscal Geral . . . . .              | de I a T                            |
| Técnico em Contabilidade . . . . .  | de V a Z                            |

Art. 3º - É cargo de provimento em comissão o constan  
te deste artigo e respectiva escala de padrão de vencimentos:

| <u>C A R G O</u>     | <u>ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTO</u> |
|----------------------|------------------------------------|
| Secretário . . . . . | de S a Z                           |

Art. 4º - Os Salários de pessoal regido pela Consoli-  
dação das Leis do Trabalho - CLT., serão regulados por Decreto  
baixado pelo Poder Executivo Municipal.



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

nal a carga horário de trabalho diária, com base no salário mínimo regional.

Art. 6º - As funções gratificadas do serviço Público Municipal, constituem vantagens acessórias ao vencimento do funcionário municipal e obdecerão à seguinte tabela:

| <u>FUNÇÃO CHEFIA</u>                                       | <u>VALORES MENSAIS</u> |
|--|------------------------|
| Ministério do Trabalho e Previ <u>d</u> ência Social ..... | CZ\$ 926,00            |
| Junta do Serviço Militar .....                             | CZ\$ 1.929,00          |
| Unidade Municipal de Cadastra-<br>mento UMC - INCRA .....  | CZ\$ 926,00            |
| Gerente do PRAM .....                                      | CZ\$ 2.779,00          |
| Responsável da Seção Pessoal .....                         | CZ\$ 2.779,00          |
| Coordenador do FUNDEC .....                                | CZ\$ 3.705,00          |
| Inspetor Municipal de Ensino .....                         | CZ\$ 1.852,00          |
| Chefe do Posto de Identificação .....                      | CZ\$ 1.320,00          |

Art. 7º - Os vencimentos do Magistério Público Municipal continuam regido pelo Estatuto do Magistério Público Municipal de conformidade com a Lei nº 471/86 de 22 de dezembro' de 1986 que tem por base o salário mínimo regional.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVE CENTOS E OITENTA E SETE.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*